

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS VEREADORES PRESENTES NA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NESTE DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2019.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA  
"Casa José Freires de Almeida"  
Gabinete – Vereador Edinho Lins – PSB.

Câmara Municipal B. Sta. Rosa  
José Ewerton O. Almeida  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 015/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE: DETERMINA A UTILIZAÇÃO DE LÂMPADAS LED (LIGHT EMITTING DIODE OU DIODO EMISSOR DE LUZ) NA ILUMINAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica instituída a obrigatoriedade de adequação dos prédios públicos municipais, a utilizarem a iluminação de LED (diodo emissor de luz) de em todas as suas dependências, a partir do vigor desta Lei.

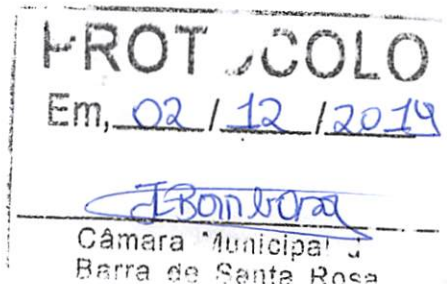
§ 1º Para o fim desta Lei, consideram-se espaços públicos: vias, praças, centros de convivência, centros esportivos e similares.

§ 2º Na medida em que as lâmpadas convencionais apresentarem defeito ou alcançarem o fim de sua vida útil, deverão ser substituídas gradativamente, no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) ao ano.

**Art. 2º** - O Poder Público Municipal, através de seu órgão competente, providenciará a mesma adequação no sistema de iluminação pública nos espaços públicos sob administração municipal.

§ 1º Deverá ser adotado o mesmo modelo de iluminação nas vias públicas de toda a cidade.

§ 2º O prazo máximo para o poder público se adequar as normas desta Lei será de um ano.





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA  
"Casa José Freires de Almeida"  
Gabinete – Vereador Edinho Lins – PSB.

**Art. 3** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. EDVALDO MARTINS DE OLIVEIRA".

Barra de Santa Rosa, 02 de dezembro de 2019.

*Hederson K. Lins Gomes*  
**HÉDERSON KIARELY LINS GOMES**  
Vereador Proponente



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA  
"Casa José Freires de Almeida"  
Gabinete – Vereador Edinho Lins – PSB.

## JUSTIFICATIVA

A busca da eficiência energética, associada à necessidade mundial de se ter um meio ambiente mais equilibrado, e a necessidade da diminuição do lançamento de Co2 na atmosfera, tem levado a procura de mecanismos de produção de energia limpa, e, concomitantemente, a redução do consumo da energia produzida, alcançou na iluminação de lâmpadas LED um grande aliado.

Estudos sugerem que a conversão completa para a tecnologia LED diminuiria em até 50% as emissões de CO2 (gás carbônico) a partir do uso de energia elétrica para iluminação, em pouco mais de 20 anos.

As lâmpadas LED são duas vezes mais eficientes do que as lâmpadas fluorescentes compactas, atualmente vistas como o padrão da iluminação "verde". As lâmpadas de LED são muito mais eficientes do que as comuns, pois produzem a mesma quantidade de luz (ou lúmen, para ser mais correto) utilizando bem menos energia. Além disso, a geração de calor durante esse processo é praticamente nula, o que ajuda na economia energética. Seguem os benefícios da tecnologia LED:

### 1 - Vida

Uma lâmpada LED funciona uma média de 50.000 horas. Uma lâmpada normal trabalha uma média de 1.000 horas, uma CFL (compact fluorescent lamp) aproximadamente 6.000 horas, com uma utilização média de 4 horas por dia, ela vai durar cerca de 35 anos.

### 2 - Qualidade

LEDs são insensíveis à vibração.

### 3 - Energia

A lâmpada LED utiliza até 90% menos energia que uma lâmpada convencional e cerca de metade de uma CFL.





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA  
"Casa José Freires de Almeida"  
Gabinete – Vereador Edinho Lins – PSB.

#### **4 - Radiação**

A lâmpada LED não emite radiação UV (ultravioleta). A radiação UV torna os produtos insalubres e com descolorações indesejáveis.

#### **5 - Sem calor**

A lâmpada de LED utiliza pouco calor. Isso muitas vezes significa também economia nos custos de ar condicionado.

#### **6 - Substituição**

Através do LED de 50.000 horas, as lâmpadas terão um prazo maior de vida útil. Isto significa uma economia considerável nos custos do trabalho. Em alguns casos, esse custo é bastante elevado devido aos locais de difícil acesso, tais como teatros, fábricas, ginásios, iluminação pública, iluminação do túnel, ponte, iluminação dos parques de diversões etc.

#### **7 - Enxofre**

Por causa da energia favorável da lâmpada LED é possível uma economia em emissões de CO<sub>2</sub>. A produção de luzes LED não necessita de enxofre. Isso também cria uma economia considerável ao longo prazo.

#### **8. Recicláveis**

As lâmpadas de LED têm alguns componentes que se desgastam. Existe a possibilidade de que apenas os componentes desgastados sejam substituídos. Isso faz com que a luz LED seja quase totalmente reciclável. Diante do exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.